



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 1013/2023 Coelho Neto - MA, 06/06/2023

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## **ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [ti@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:ti@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Poder Executivo Municipal, em virtude do Dia consagrado a Corpus Christi no dia 08 de junho de 2023.

Art. 2º. O ponto facultativo ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 06 de junho de 2023.

Bruno José Almeida e Silva  
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## **Licitação**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023**

Extrato do Contrato Nº 257/2023 do Pregão Eletrônico Nº 011/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.412.788/0001-06, Representante da Contratada: Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, CPF: 775.077.703-20. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de itens para enxoval de bebê, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da

## **CASA CIVIL**

Decreto nº 084/2023 - CC

"Faculta o ponto no dia 09 de junho de 2023, nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81, inciso XXVIII e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023, nas repartições públicas vinculadas ao



Assinatura: 06 de junho de 2023. Prazo de vigência: 06 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. Valor total de R\$ 165.780,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
PR2023.01/CLHO-05293**

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70, situada na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2023.01/CLHO-05293, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de itens para enxoval de bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - MA, especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL: PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>					
<b>CNPJ: 01.412.788/0001-06</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA MARCELINO MONTELES, Nº 241, LETRA A, CENTRO, ANAPURUS - MA</b>					
<b>RESPONSÁVEL: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO, CPF: 775.077.703-20</b>					
<b>E-MAIL: puruseirelipj@gmail.com TEL.: (98) 98598-6623</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor total</b>

7	Fralda descartável, formato anatómico tamanho (G) com elástico nas pernas, manta de absorção em tecido hipoalérgico, cobertura externa impermeável, abas anti-vazamento, fitas adesivas multijustáveis reutilizáveis com pacote contendo 30 unidades.	1800	PAC	R\$ 27,99	R \$ 50.382,00
8	Fralda descartável, formato anatómico tamanho (M) com elástico nas pernas, manta de absorção em tecido hipoalérgico, cobertura externa impermeável, abas anti-vazamento, fitas adesivas multijustáveis reutilizáveis com pacote contendo 36 unidades	1800	PAC	R\$ 28,89	R \$ 52.002,00
12	Kit 3 Peças Macaquinho Bebê Regata Estampado Enxoval Verão.	1800	KIT	R\$ 25,00	R \$ 45.000,00
16	Kit conjunto pagão mijão composto por 5 conjuntos num total 15 peças sendo: 5 camisetinhas com abertura na parte de traz. 5 casaquinhos com abertura frontal com acabamento em viés e punhos na manga. 5 calças mijão com o pé fechado	1350	KIT	R\$ 64,82	R \$ 87.507,00
17	Kit conjunto pagão mijão composto por 5 conjuntos num total 15 peças sendo: 5 camisetinhas com abertura na parte de traz. 5 casaquinhos com abertura frontal com acabamento em viés e punhos na manga. 5 calças mijão com o pé fechado	450	KIT	R\$ 64,82	R \$ 29.169,00
20	Kit Mamadeira, com 3(três) peças: 01 mamadeira de 50ml com bico látex (0 a 3 meses), mamadeira de 150ml com bico silicone Tam. 1 (0 a 6 meses), 01 mamadeira de 240ml com bico silicone Tam. 2 (+ 6 meses).	1350	KIT	R\$ 29,00	R \$ 39.150,00
21	Kit Mamadeira, com 3(três) peças: 01 mamadeira de 50ml com bico látex (0 a 3 meses), mamadeira de 150ml com bico silicone Tam. 1 (0 a 6 meses), 01 mamadeira de 240ml com bico silicone Tam. 2 (+ 6 meses).	450	KIT	R\$ 29,00	R \$ 13.050,00
22	Kit meia com 03 pares em algodão para recém- nascido tamanho único	1800	KIT	R\$ 8,50	R \$ 15.300,00
<b>Valor total</b>					<b>R \$ 331.560,00</b>

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

